



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(CARÁTER EMERGENCIAL - ART. 24, IV, E 26, § U., INCS. II E III, DA LEI 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 101/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico (SEI): 0036.079927/2020-17

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças em Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, visando atender ao **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD e Policlínica Oswaldo Cruz - POC**, de forma **Emergencial**, por um período de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 09/ 06 /2020 às 16h00min (horário de Brasília – DF), e até às 15h00min (horário local), **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos, TERMO DE REFERENCIA e SAMS, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços **devem atender a todas as exigências** do Termo de Referência e/ou **Solicitação de Materiais ou Serviços** - SAMS, anexo integrante deste aviso, a saber: **item 10 e subitens e item 12 e subitens**.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência, ensejará a inabilitação do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.** O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. Caso a proponente não receba a confirmação de recebimento do e-mail enviado, deverá entrar em contato, antes do encerramento do prazo previsto, com a Comissão Ômega, através do telefone (69) 3212-9270.

Não serão aceitos e-mail que contrariam qualquer característica boa prática, sem identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

Os proponentes ficam obrigados a acompanhar todos os atos publicados referente a este Chamamento no portal da SUPEL.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, após a análise da idoneidade do fornecedor mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, nos termos da Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020 e 65/GAB/SUPEL de 17/04/2020.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica(m) o(s) proponente(s) sujeito(s) a sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho:

1. Sanções previstas no item 8 e subitens do Termo de Referência.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9242.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 05 de junho de 2020.

Maria do Carmo do Prado
Pregoeira Ômega/ SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 05/06/2020, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011897509** e o código CRC **AEEDA8D7**.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO****1.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

POC

1.2 REQUISITANTE/BENEFICIÁRIOS: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD e Policlínica Oswaldo Cruz -**2. OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças em Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, visando atender ao **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD e Policlínica Oswaldo Cruz - POC, de forma Emergencial**, por um período de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Todos os serviços e materiais obedecerão às normas regulamentares da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com especial atenção às normas NR 4 (Serviço especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual - EPI), NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), NR 11 (Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais), 18-23 (Equipamento de Proteção Individual) e 18.28 (Treinamento).

Como regra geral, para o desenvolvimento de qualquer tipo de serviço, deverão ser observadas as Normas Técnicas da ABNT, as normas do fabricante dos materiais e/ou produtos químicos a serem empregados.

2.1 Condições gerais para a prestação dos serviços:

2.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar previamente à Fiscalização, para aprovação, todos os materiais e/ou produtos químicos que serão empregados no serviço, que uma vez aprovados, farão parte do mostruário em poder da Fiscalização, para confrontação com as especificações partidas dos fornecimentos.

2.1.3 É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptações que comprometam a qualidade do serviço.

2.1.4 A Fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento dos serviços executados, tendo livre acesso a todas as áreas de execução dos serviços.

2.1.5 Aceito o serviço, a responsabilidade da CONTRATADA pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos mesmos subsiste na forma da lei, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

Art. 225, parágrafo 3º, estabelece que: "As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados". Isso significa que a gestão inadequada de resíduos pode levar seus responsáveis ao pagamento de multas e a sanções penais (prisão, por exemplo) e administrativas. Além disso, o dano causado ao meio ambiente, como poluição de corpos hídricos, contaminação de lençol freático e danos à saúde, devem ser reparados pelos responsáveis pelos resíduos. A reparação do dano, na maioria dos casos, é muito mais complicada tecnicamente e envolve muito mais recursos financeiros do que a prevenção, isto é, do que os investimentos técnico-financeiros na gestão adequada de resíduos.

2.2.5 Todos os resíduos, entulhos e restos de materiais, produtos do serviço realizado, deverão ser removidos, propiciando ao local trabalhado uma organização e limpeza adequados.

2.3 Das medidas de segurança:

2.3.1 A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA, observadas as leis em vigor – especialmente os regulamentos dispostos no tópico 2.1 do presente Termo.

2.3.2 Deverão ser observados todos os requisitos de segurança concernentes à realização do serviço a fim de prevenir os trabalhadores e demais envolvidos, direta ou indiretamente, quanto a prováveis acidentes de trabalho, além de zelar pela segurança dos transeuntes, mediante a presença/aproximação destes.

2.4 Detalhamento:**► Da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças em Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, visando atender ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD e Policlínica Oswaldo Cruz - POC, de forma Emergencial , por um período de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Da Manutenção Preventiva:

2.4.1 Os serviços de manutenção preventiva serão realizados nas periodicidades definidas no Anexo II do Termo de Referência.

2.4.2 No relatório da manutenção preventiva deverá informar o período que ocorrerá a substituição/reparo de componentes eletro-mecânicos, já apresentando o orçamento do item a ser trocado, sendo definida como manutenção corretiva planejada.

2.4.3 A manutenção preventiva também tem como finalidade proporcionar o acompanhamento da qualidade da água do efluente, visto que são realizadas análises para aferição do teor de sujidade para detectar o grau de eficiência do tratamento do esgoto.

Da Manutenção Corretiva:

2.4.4 A manutenção corretiva abrangerá todo o serviço necessário ao pleno funcionamento da estação, conforme a legislação vigente e consistirá no desempenho de atividades destinadas a corrigir defeitos, falhas ou irregularidades apresentados pelos equipamentos, colocando-os em perfeitas condições de uso.

2.4.5 Caso necessário, para perfeita execução dos serviços, caberá à CONTRATADA desmontar, transportar e remontar, às suas expensas, os equipamentos que necessitem ser reparados fora das dependências da CONTRATANTE.

2.4.6 Na hipótese descrita no subtópico anterior, as despesas referentes à mão-de-obra e transporte de equipamento até a oficina (ida e volta), quando se fizerem necessárias, bem como o risco decorrente desta operação, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.4.7 Os serviços de manutenção corretiva compreenderão a mão-de-obra de recuperação de equipamento visando seu retorno ao funcionamento pleno e adequado, podendo incluir as peças e acessórios demonstrados em orçamentos devidamente aprovados pela CONTRATANTE, mediante todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato;

2.4.8 Os serviços de manutenção corretiva, bem como a substituição de peças e acessórios, somente serão executados após autorização da CONTRATANTE, mediante a apresentação de orçamento prévio, no qual deve ser discriminado o valor das peças necessárias para a manutenção corretiva.

2.4.9 A CONTRATANTE poderá realizar a pesquisa com o objetivo de confrontar o orçamento apresentado pela CONTRATADA com os preços e condições no mercado local, caso encontre valores inferiores, será pago o menor valor orçado a CONTRATANTE.

2.4.10 As manutenções corretivas serão cobradas por **Chamado Técnico** e deverão ser realizadas sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer equipamento da ETE.

2.4.11 Entende-se como **Chamado Técnico** a comunicação da CONTRATANTE com a CONTRATADA que a notificará da necessidade da realização da manutenção corretiva, ante a ocorrência de problemas técnicos na ETE.

2.4.12 A manutenção corretiva compreenderá basicamente as seguintes atividades:

a) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo operador do equipamento ou por servidor da Unidade de Saúde que tenha acesso ao equipamento;

b) Correção de falhas e/ou defeitos constatados por meio de inspeções periódicas nos equipamentos e registradas em Planilha de Inspeção;

c) Correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião de execução de outros serviços.

2.4.13 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluirão a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza dos equipamentos, conforme cada caso, bem como as orientações à CONTRATANTE acerca da utilização normal e adequada dos mesmos.

2.4.14 Os serviços de manutenção corretiva, decorrentes de falhas na manutenção preventiva verificada pela equipe de Fiscalização, não terão ônus à CONTRATANTE, sendo que todo custo, mão de obra e peças serão por conta da CONTRATADA.

Do fornecimento de peças e sua aplicação:

2.4.15 Constatada a necessidade de substituição de peças no equipamento, o fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

a) Apresentação de laudo técnico descrevendo os defeitos encontrados no qual deverá ser informada a ocorrência, providências a serem adotadas e, quando for o caso, a peça a ser substituída ou recuperada, incluindo marca, o modelo e o número do tombamento patrimonial do equipamento com os respectivos valores apresentados em proposta os quais só deverão ser executados após expressa autorização do Fiscal do Contrato antes da realização dos serviços de corretiva com reposição das peças;

b) Ratificação, do Fiscal do Contrato, da necessidade de substituição das peças indicadas no laudo técnico apresentado pela CONTRATADA;

c) Pesquisa de mercado, realizada pela SESAU, para as peças que não estiverem incluídas no Anexo III, objetivando verificar a conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA. No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito por esta SESAU, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor;

d) Reposição das peças pela CONTRATADA;

e) Pagamento das peças empregadas nos serviços de manutenção corretiva à CONTRATADA por meio do regime de reembolso (custo de aquisição sem carga de imposto) conforme valor apurado pela SESAU;

2.4.16 Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser compatíveis com o equipamento listado no Anexo I deste Termo.

2.4.17 Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado no presente Termo, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.

2.4.18 As peças e demais componentes, quando substituídos, deverão ser integralmente entregues à Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos, após o conserto dos equipamentos e ainda discriminar, quando da emissão das Notas Fiscais, as peças efetivamente substituídas no equipamento, para efeito de contagem do prazo de garantia referente às peças de reposição.

2.4.19 Todas as peças, quando for necessária a substituição destas, deverão ser fornecidas pela CONTRATADA. Tal disposição se aplica para as peças e demais componentes de reposição que não estão previstos neste Termo de Referência e seus anexos, não sendo aceitas peças usadas ou recondiçionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas (igual ou superior à marca do equipamento) e da melhor qualidade existente no mercado.

Da Operação

2.4.20 A operação constituirá, dos itens descritos no Anexo II, além dos abaixo:

- Análise de pH (potencial de hidrogênio) do Afluente, e correção se necessário (diário) realizada na presença de membro da Comissão de Gestão Ambiental da Unidade;

- Coleta para Análise Mensal do Efluente e Afluente (entrada e saída do sistema);

Dos serviços de limpeza e destinação final de dejetos (Lodo):

2.4.21 Deverá ser realizada, preventiva e corretiva, a limpeza dos seguintes componentes da ETE, objetivando remover todo e qualquer material que possa interferir no processo de decomposição da biomassa:

- Filtro aeróbico e anaeróbico;
- Caixa de areia;
- Gradeamento;
- Demais componentes com presença de lodo e outras sujidades.

2.4.22 A limpeza periódica, conforme Anexo II, bem como a destinação correta são importantes para evitar transbordamentos e combater a proliferação de pragas e mau cheiro que podem surgir.

2.4.23 Deverão ser utilizados os materiais necessários para a limpeza e higienização adequadas, observando-se as regulamentações da ANVISA, produtos de qualidade e equipamentos de proteção individual (EPI's).

2.4.24 Os resíduos provenientes da limpeza da ETE (lodo) deverão ser transportados em veículo adequado para esgotamento até o seu destino final de forma a não derramar, vaziar ou ser transportado de forma exposta nas vias públicas.

2.4.25 O material resultante destas operações deverá ser depositado em local e forma apropriada, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

Demais serviços a serem executados:

2.4.26 Também deverão ser realizadas as seguintes atividades durante a vigência contratual, a título de manutenção preventiva e/ou corretiva, dependendo da necessidade:

- Lavagem interna dos tanques aeróbico e anaeróbico;
- Retirada e esgotamento dos tanques;
- Troca das bombonas com hipoclorito de sódio;
- Coletas e análise de amostras do afluente e efluente;

2.4.27 A realização de todas essas atividades durante a execução dos serviços deverá ser descrita pela CONTRATADA de forma minuciosa em relatórios que deverão ser entregues à CONTRATANTE.

2.4.28 Os relatórios deverão contemplar, no mínimo, as seguintes informações: qual serviço foi realizado, o dia, horário e quais os resultados obtidos, seja em caráter de manutenção preventiva ou corretiva.

3. JUSTIFICATIVA

Entende-se por esgoto (ou efluentes) todas as substâncias líquidas ou gasosas geradas em processos industriais ou originárias de esgotos domésticos. Além desta dúbia classificação quanto à origem, existem os efluentes hospitalares, que são os dejetos produzidos por unidades de saúde e descartados por meio de sistema de esgoto e que possuem elementos diferenciais dos efluentes domésticos e industriais.

Os efluentes hospitalares têm como característica peculiar o fato de agirem como possíveis veículos de disseminação de inúmeros microrganismos patogênicos, além de apresentarem grandes concentrações de antibióticos e medicamentos excretadas pelas vias urinária e fecal de pacientes.

Conforme determina a Resolução do CONAMA n. 357 de 2005, os efluentes hospitalares devem ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água após tratamento prévio de acordo com a norma regulamentar. Entretanto, na maioria dos países em desenvolvimento, incluindo-se o Brasil, isso não ocorre, sendo descartados *in natura* na rede pública de esgotamento, ou diretamente em corpo d'água.

Quando não tratados de forma adequada, os efluentes hospitalares são importantes meios de contaminação de mananciais de água potável, tanto superficial quanto subterrânea, e linhagens multirresistentes de antibióticos podem representar riscos à saúde pública se atingirem o sistema de abastecimento.

Gautama *et al* (2007) afirmam que a poluição das águas por efluentes hospitalares apresenta risco potencial quando descartados indevidamente, pois carregam produtos farmacêuticos, substâncias químicas, desinfetantes, reagentes e agentes patogênicos, não seguindo a norma do CONAMA n. 357/2005.

Vecchia *et al* (2009) apontam que o volume desses efluentes tem aumentado com a demanda populacional nos grandes centros brasileiros, que em sua maioria são lançados *in natura* no meio ambiente, contribuindo com o risco de doenças, tais como, febre tifoide, hepatite, cólera e muitas verminoses. Os autores comentam, ainda, a possibilidade dos efluentes levarem ao aparecimento de micro-organismos resistentes que podem provocar doenças mais severas e de difícil tratamento.

Neste contexto, o monitoramento desses efluentes, bem com seu devido tratamento se faz necessário nos diversos hospitais brasileiros, de forma a mitigar os riscos supracitados, uma vez que, a grande maioria das unidades de saúde é desprovida do adequado manejo desses efluentes.

A necessidade de manutenção do sistema de tratamento de esgoto dar-se devido:

- **Tem mau cheiro:** se jogá-lo diretamente no ambiente, rapidamente surgirá o mau cheiro;
- **Contém bactérias nocivas:** o lixo humano contém naturalmente bactérias de coliformes (por exemplo, E. coli) e outras bactérias que podem causar doenças. Uma vez que a água é infectada por essas bactérias, ela se torna um risco à saúde;
- **Ela contém sólidos suspensos e produtos químicos que afetam o ambiente.**

Tais serviços devem ser realizados para que as Unidades assegurem o ambiente interno e externo com o mínimo dos padrões exigidos e normatizados pelo Ministério Público da Saúde e Órgãos de Fiscalização Sanitária.

A Estação de Tratamento de Esgoto do Hospital de Base atende ainda o Hospital Infantil Cosme e Damião e a Policlínica Oswaldo Cruz - POC.

Considerando que os sistemas de tratamento primário de esgoto produzem resíduos sólidos que ficam depositados no fundo dos reservatórios, enquanto a parte líquida é liberada para os coletores naturais;

Considerando que a falta de limpeza preventiva destes sistemas primários de tratamento de esgoto causa inúmeros transtornos;

Considerando que é obrigação das unidades hospitalares realizarem o gerenciamento destes serviços a fim de assegurar o ambiente interno e externo com o mínimo dos padrões exigidos e normatizados pelo Ministério Público da Saúde e Órgãos de Fiscalização Sanitária;

Considerando, como já citado anteriormente, que o esgoto não tratado contém muitos transmissores de doenças, microrganismos, resíduos tóxicos e nutrientes que provocam o crescimento de outros tipos de bactérias, vírus ou fungos, sendo os sistemas de coleta e tratamento de esgotos importantes para a saúde pública porque evitam a contaminação e transmissão de doenças, além de preservar o meio ambiente;

Considerando que a manutenção adequada dos serviços constantes neste Termo de Referência contribuirá para a prevenção de infecções e doenças de modo direto, para a qualidade de vida da população circunvizinha às unidades hospitalares - bem como diminuirá, por conseguinte, o atendimento nas unidades de saúde em relação a não contribuição na proliferação de tais patologias, o que gerará, em decorrência disto, economia ao erário público;

Considerando, ainda, que a ETE - ao final do sistema - possui um tanque de contato para cloração com hipoclorito de sódio a 1%, que tem a finalidade de neutralizar os microrganismos patogênicos, bem como fungos e bactérias que possam contaminar o corpo d'água receptor, e que o processo de cloração é imprescindível para o tratamento de efluentes hospitalares, visto que o principal problema destes consiste essencialmente em evitar a contaminação do solo, do lençol subterrâneo e das águas superficiais com metais e compostos orgânicos, além de microrganismos com potencial patogênico, tais como o *Staphylococcus aureus*, *Enterococcus faecalis*, *Pseudomonas aeruginosa*, *Acinetobacter baumannii*, entre outros;

Isto porque, o cloro, que é um halogênio, atua como um desinfetante altamente eficiente quando adicionado ao efluente, atingindo bactérias, vírus e protozoários que são agentes microscópicos de muitas doenças, como cólera, disenteria e outras. Também por ser um forte agente oxidante, o cloro funciona através da oxidação de moléculas orgânicas;

O cloro e seu produto de hidrólise, o ácido hipocloroso, têm carga neutra e, por conseguinte, penetram facilmente a superfície de carga negativa de agentes patogênicos sendo capaz de desintegrar os lipídeos que compõem a parede celular reagindo com enzimas e proteínas intracelulares, tornando-os não funcionais, ou seja, os microrganismos morrem ou ficam impossibilitados de se multiplicar;

Considerando-se, por fim, que uma das incumbências administrativas desta SESAU é adquirir insumos, materiais, equipamentos, entre outros, para garantir a funcionalidade e a execução das atividades de todos os órgãos, unidades e gerências que compõem esta Secretaria, a contratação dos serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência torna-se de extrema necessidade, objetivando-se, portanto, a melhoria na promoção da saúde no Estado de Rondônia, em especial nos serviços de saúde prestados nas referidas unidades hospitalares.

Considerando que o **Contrato nº 072/PGE-2014 expira em 03 de abril de 2020** (ID.4987013) **Proc. nº 0036.097081/2019-63, e que o Processo nº 0036.010065/2019-74** está em fase de atendimento ao Parecer nº 249/2020/SUPEL-ASSEJUR referente ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 191/2020/SIGMA/SUPEL/RO para posterior agendamento do certame licitatório.

Diante do exposto justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças da Estação de Tratamento de Esgoto (por Lodos Ativados), visando atender ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD e Policlínica Oswaldo Cruz - POC desta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO, **por um período de 90 (noventa) dias.**

4. DA EXECUÇÃO

4.1 Local de execução dos serviços:

Os serviços deverão ser executados na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, **Unidade Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP**, das unidades **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD** e **Policlínica Oswaldo Cruz - POC**. Endereço Rua Dr. José Adelino com Rua Aparício Moraes, S/N, Bairro Industrial, Porto Velho - RO. Fone: (69) 3216-5746

4.2 Vigência do contrato:

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da primeira assinatura contratual.

4.3 Prazo para Início da Execução dos Serviços:

4.3.1 O prazo para início dos serviços será de até **05 (cinco) dias** contados a partir da primeira assinatura contratual.

4.3.2 O prazo para atendimento dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço deverá ser de no máximo 01 (um) dia útil, devendo ser realizado dentro do período de funcionamento da Unidade.

4.4 Garantia dos serviços e das peças substituídas:

4.4.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ter garantia de no mínimo **03 (três) meses**, sendo que as peças substituídas deverão atender as garantias dos respectivos fabricantes.

4.4.2 A CONTRATADA fica obrigada a cobrar de seus fornecedores a garantia das peças substituídas, caso se faça necessário.

4.5 Condições de execução dos serviços:

4.5.1 A CONTRATADA deverá manter na Estação de Tratamento de Esgoto pelo menos 01 (um) empregado para operacionalizar o sistema da ETE, devidamente uniformizado, utilizando os EPI's necessários, portando crachás e com documentos de identificação.

4.5.2 Os operadores da ETE deverão possuir certificado de treinamento em Estação de Tratamento de Esgoto para exercer a função.

4.5.3 Todo serviço deverá ser relatado em impresso próprio da CONTRATADA, assinado pelos responsáveis de ambas as partes, onde uma via ficará em poder da CONTRATANTE e outra com a CONTRATADA.

4.5.4 Todos os serviços executados serão anotados na ficha do equipamento, que possuirá histórico individual a ser acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE.

4.5.5 A CONTRATADA deverá indicar o(s) nome(s) do(s) preposto(s) e o(s) telefone(s) e/ou celular(es) para os chamados extraordinários, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho, devendo tal linha ser mantida disponível **em funcionamento ininterrupto** durante o período de vigência contratual, coincidindo com os horários de funcionamento da unidade hospitalar, ou seja, o(s) telefone(s) e/ou celular(es) e o(s) preposto(s) deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia de segunda a domingo inclusive feriado, a fim de que não seja interrompida a prestação de serviços de caráter emergencial.

4.6 Dos Horários de Funcionamento da Unidade de Saúde:

UNIDADE DE SAÚDE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO
Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP	Segunda à Segunda - 24hs	Segunda à Sexta – Feira das 7:30 às 13:30h
Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD	Segunda à Segunda - 24hs	Segunda à Sexta – Feira das 7:30 às 13:30h
Policlínica Oswaldo Cruz - POC	Segunda a Sexta: 7:00 às 19:00 e Sábado - das 7:00 às 12:00 (meio dia)	Segunda a Sexta - Feira: 7:30 às 13:30h

4.7 Da vazão de Efluente:

Segue as médias das vazões de efluentes na entrada da ETE, medidas através de medidor ultrassônico:

VAZÕES

m³/hora	m³/dia	m³/mês
20,24	482,23	11.934,30

Fonte: Informação nº 3/2019/HB-GAD

4.9 Da rescisão contratual:

4.9.1 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral amigável ou judicial, nos termos e condições do Art. 79 da referida lei.

4.9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.

4.10 Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços:

4.10.1 A Fiscalização do Contrato se dará através dos procedimentos constantes do Anexo V deste Termo de Referência.

4.10.2 A CONTRATANTE nomeará um Fiscal de Contrato que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.10.3 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.10.4 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.10.5 A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

4.10.6 A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

4.10.7 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

4.10.8 A Fiscalização, pela CONTRATANTE, se dará basicamente em acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados.

4.10.9 O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.10.10 As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas à Gerência Administrativa da Secretaria de Estado da Saúde, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.10.11 A Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços, terá como atribuições:

4.10.12 Representar a CONTRATANTE junto a CONTRATADA;

4.10.13 Responsabilizar-se pela certificação das notas fiscais dos serviços executados, bem como das notas fiscais de fornecimento de peças, após certificar-se que o serviço está sendo executado conforme prevê este Termo;

4.10.14 Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas irregularidades e/ou defeitos no funcionamento de algum componente da ETE ou na execução de algum serviço;

4.10.15 Apreçar, aprovar e autorizar a efetivação de orçamento apresentado pela CONTRATADA;

4.10.16 Responsabilizar-se pela fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA bem como pelo recebimento do equipamento reparado e peças danificadas que forem substituídas.

5. PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993. E ainda, o pagamento será realizado de acordo com serviço prestado, ou seja, cada vez que a Contratada realizar o serviço será efetuado pagamento.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III - Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

IV - Apresentar relatórios dos serviços executados com as respectivas ordens de serviço;

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante, será de 30 (trinta) dias corridos, após o adimplemento da obrigação.

Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, e **Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN**, **Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440)**, **FGTS e INSS**.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Contratação de empresa especializada na Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças em Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, visando atender ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD e Policlínica Oswaldo Cruz - POC, de forma Emergencial , por um período de 180 (Cento e oitenta) dias.	
Resposta ao:	Memorando nº 81/2020/SESAU-GECOMP
Projeto/Atividade:	10.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade 10.302.2034.4009 - Assegurar atendimento em Saúde nas Unidades Hospitalares 10.302.2034.4011 - Manter Serviços de Saúde Especializados
Fonte de Recursos:	0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde
Natureza da Despesa:	33.90.39 - Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo

Informação nº 60/2020/SESAU-NPPS

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pelo Núcleo de Análise Processual da Secretaria de Estado da Saúde (NAP/SESAU).

8. SANÇÕES

8.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

8.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

8.3 A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

8.4 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- 1 - Inexecução total ou parcial do contrato;
- 2 - Apresentação de documentação falsa;
- 3 - Comportamento inidôneo;
- 4 - Fraude fiscal;
- 5 - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
12.	Disponibilizar os equipamentos, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	0,4% por dia
13.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em equipamentos, etc.	02	0,4% por dia
14.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
15.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

* **Incidente sobre o valor mensal do contrato.**

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste certame:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATADA

9.1.1 A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços de acordo com o solicitado neste termo de referência;

9.1.2 Executar o serviço nas condições, no preço e nos prazos estipulados neste instrumento;

9.1.3 Executar diretamente o objeto deste Termo de Referência, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante;

9.1.4 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, durante a execução dos serviços de manutenção ou outros relacionados ao presente Contrato, não implicando co-responsabilidade da Contratada, inclusive devendo a contratada, substituí-lo imediatamente;

9.1.5 A contratada deverá fornecer as suas expensas, todo o ferramental e material de consumo necessário para os serviços previstos no contrato;

9.1.6 Os funcionários da **Contratada**, quando em serviço, deverão utilizar todos EPI's (equipamento de proteção individual), adequados e aprovados pela legislação em vigor;

9.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços ora ajustados;

9.1.8 Em caso de dano material causado por funcionários da CONTRATADA à CONTRATANTE, deverá a CONTRATANTE ser imediatamente ressarcida pelo dano sofrido, em caso de DANO MATERIAL, a empresa CONTRATADA deverá repor o objeto danificado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)

horas, a contar da notificação por escrito oriunda da Unidade prejudicada, sendo que, a CONTRATADA deverá repor o objeto ou equipamento em igual forma, cor, especificações técnicas, potência, marca etc., sem quaisquer ônus a CONTRATANTE;

9.1.9 A CONTRATADA deverá executar os serviços e ainda utilizar materiais rigorosamente dentro das especificações aprovadas pela Fiscalização, obedecendo as Normas Técnicas, Normas do Ministério da Saúde, Normas Ambientais, Normas da Vigilância Sanitária e Normas estabelecidas pela Contratante;

9.1.10 Deverá estar incluso no custo do serviço o cumprimento das normas de segurança do trabalho como fornecimento de uniformes e E.P.I's (equipamentos de proteção individual) para os trabalhadores no serviço e outros que se mostrarem necessários;

9.1.11 A Contratada responderá pela segurança das instalações, materiais e pessoal compreendido nos locais dos serviços devendo fazer cumprir todas as exigências contidas nas Normas, Regulamentos e Legislação em vigor;

9.1.12 Considerando que, excepcionalmente, poderá existir a necessidade de prestação dos serviços em pauta neste termo de referência fora do cronograma previamente estabelecido, a CONTRATADA deverá atender a Unidade de Saúde sempre que houver solicitação da mesma através de Ordem de Serviço. Devendo o chamado ser cobrado pela Unidade de Medida do serviço realizado;

9.1.13 Para todos e quaisquer efeitos de direito, o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde como CONTRATANTE, não responderá, em hipótese alguma, por ações trabalhistas eventualmente ajuizadas contra a CONTRATADA, não se aplicando a solidariedade prevista no art. nº 455 da Consolidação das Leis do Trabalho, em caso de inadimplência das obrigações derivadas do contrato de trabalho celebrado entre a CONTRATADA e seus empregados;

9.1.14 Toda mão-de-obra será fornecida pela CONTRATADA, devendo atender à demanda de serviços da CONTRATANTE;

9.1.15 Todo pessoal da CONTRATADA deverá se apresentar uniformizado, devidamente credenciado e identificado através de CRACHÁS que devem conter Nome, Função, Número do RG ou CPF e telefone atualizado da Empresa CONTRATADA;

9.1.16 O prestador de serviços deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente;

9.1.17 Executar a manutenção corretiva, imediatamente, após a aprovação do orçamento pelo Fiscal do contrato ou pelo Diretor da Unidade de Saúde;

9.1.18 Atender garantias dos serviços de manutenção corretiva de pelo menos 03 (três) meses;

9.1.19 A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes a execução é de responsabilidade da CONTRATADA. A aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.20 A empresa contratada terá inteira responsabilidade sobre seus funcionários, devendo apresentar mensalmente a SESAU o quadro de funcionários com as respectivas cargas horárias, funções, escalas de plantão, possuindo equipe técnica mínima de:

9.1.20.1 Operador (cumprindo um horário de 8 (oito) horas/dia de segunda feira a sexta feira);

9.1.20.2 Responsável Técnico.

9.1.21 Fornecer a CONTRATANTE as formas de contato, como e-mails da CONTRATADA, além dos números de telefones celulares dos técnicos de manutenção, engenheiros plantonistas e equipe de suporte para atendimento em situações de emergência, mantendo-os atualizados;

9.1.22 O responsável técnico deverá comparecer à Unidade uma vez por semana para verificação dos serviços;

9.1.23 A CONTRATADA deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, possuidores de título ou certificado da especialidade, e em quantitativo suficiente à execução dos serviços a serem prestados;

9.1.24 Responder pela disciplina de seus funcionários durante a sua permanência nas dependências da CONTRATANTE, orientando-os para manterem o devido respeito e cortesia com os colegas de trabalho e com funcionários da CONTRATANTE;

9.1.25 Após 3 (três) meses ou após a ETE entrar em regime contínuo, a CONTRATADA deverá apresentar a SESAU os dados quantitativos e qualitativos referentes ao funcionamento da Unidade;

9.1.26 A empresa deverá apresentar, mensalmente, análise laboratorial do efluente e afluente, emitido por laboratório credenciado;

9.1.26.1 Os padrões de qualidade do efluente deverá atender obrigatoriamente a resolução CONAMA Nº357, de 17 de março de 2005 e todas as suas alterações;

9.1.26.2 A empresa deverá atender obrigatoriamente a todas as demais legislações ambientais e sanitárias vigentes, além daquelas citadas neste termo de referência;

9.1.26.3 A qualidade do serviço prestado será avaliado conforme as análises laboratoriais, sendo que os resultados deverão estar compatíveis com a legislação vigente;

9.1.26.4 A Secretaria de Estado da Saúde poderá solicitar suporte técnico de outras Secretarias, tal como Secretaria de Desenvolvimento Ambiental, com objetivo de avaliação, análise e outros quesitos para comprovar a qualidade do serviço prestado pela empresa.

9.1.27 A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo descarte do lodo gerado pela ETE, apresentando a documentação comprobatória referente aos quantitativos retirados da estação e de recebimento no local de destinação final, sendo este terceirizado ou próprio.

9.1.28 Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.

9.1.29 Fornecer a CONTRATANTE as formas de contato, como e-mails e telefones fixos da CONTRATADA, além dos números de telefones celulares para atendimento em situações de emergência, mantendo-os atualizados.

9.1.30 A Contratada deverá apresentar Relatório de Monitoramento Ambiental - RMA (trimestral) durante o funcionamento da ETE, informando o local de destinação final dos resíduos sólidos grosseiros provenientes da desarenação, com descrição de suas coordenadas geográficas, apresentando também o protocolo nos órgãos competentes conforme legislação local.

9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, devendo a CONTRATADA cumprir todas as normas, legislação e regulamentos no que concerne a Disciplina, Segurança e Medicina do Trabalho;

9.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme Contrato;

9.2.3 Proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da contratada.

10. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1 Apresentação de pelo menos um **atestado (os)** e/ou declaração(ões) de **capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características** com o objeto do certame, conforme delimitado abaixo:

a) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto**.

b) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

c) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

d) Cópia do Registro no Conselho de Classe competente;

e) Licença Ambiental do Órgão Ambiental Municipal/Estadual competente para a atividade pertinente ao objeto;

f) Licença da Vigilância Sanitária vigente na época do certame para o objeto deste;

g) Alvará de funcionamento expedido por Órgão competente.

10.2 Qualificação do Responsável Técnico:

a) Cópia de Responsabilidade Técnica com atribuição profissional na área de tratamento de efluentes com registro no seu respectivo órgão de classe (ART do Responsável técnico emitido pelo respectivo conselho de classe).

10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;

c) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; OBS. Poderá ser apresentada, para atender as alíneas “b”, “c” e “f”, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.

e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.

f) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

g) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº. 12.440/11.

i) Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

10.4 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

10.5 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 (falência e recuperação judiciais) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias, caso não conste qualquer prazo de validade no documento; NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF** para visualização e análise, o documento é contemplado apenas no CAGEFOR/RO, podendo ser emitido por aquele Cadastro se estiver atualizado.

10.6 Documentação relativa à qualificação econômico - financeira

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

c) Declaração que o proprietário da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.

11. DA VISTORIA TÉCNICA

11.1 As empresas participantes da licitação ficam facultadas a realizar a vistoria, porém devem apresentar uma declaração, conforme modelo Anexo IV, que está ciente do estado de conservação destes, bem como das condições e do grau de dificuldade que os serviços possam oferecer, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas quando da vistoria.

11.2 O horário de funcionamento para que as empresas interessadas possam agendarem visita técnica é de 07:30 as 13:30 horas, de segunda à sexta feira na Unidade de Saúde em referência.

12. DA PROPOSTA

12.1 As propostas deverão ser elaboradas de acordo com a Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços, sendo que o Julgamento será pelo **Menor Valor Global**;

12.2 A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer, de acordo com os procedimentos descritos nos Anexos I, II e III onde deverão ser especificados os valores por item constando no final o valor geral a ser pago pela Contratante mensalmente.

13. DO REAJUSTE DO CONTRATO

13.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irredutíveis;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

15. ANEXOS

ANEXO I - Relação dos Equipamentos;

ANEXO II - Planilha de Manutenção Preventiva;

ANEXO III - Planilha de Reposição de Peças;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Vistoria;

Porto Velho-RO, 29 de Maio de 2020.

Elaborado:

Rodrigo Souza David

Cargo: Agente Administrativo - SESAU/RO

Matrícula: 300.162.811

Revisão Técnica:

Genival Bastos Almeida

Cargo: Engenheiro Mecânico - SESAU/RO

Matrícula: 300.121.252

Jaqueline Teixeira Temo

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.105.039

Raquel Gil Costa

Cargo/Órgão: Diretora Geral do HBAP

Matrícula: 300.054.070

Sérgio Pereira

Cargo/Órgão: Diretor Geral - HICD

Matrícula: 300.034.800

Sinara Maria Messias da Silva Flores

Diretora Geral – POC/SESAU

Matrícula: 300.155.715

Na forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo o presente Termo de Referência e seus Anexos.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário da Saúde do Estado de Rondônia
SESAU/RO

ANEXO I

RELAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Item	Especificação	UND	QNT
Itens principais			
01	Sistema de Tratamento de Esgoto MT (Reatores anaeróbios tipo UASB + Filtro aeróbio submerso + Decantador secundário + Soprador de ar + Painel de comando)	UN	1
Itens Acessórios			
01	Sistema de desinfecção/ Kit cloração	UN	1
02	EEE I - Estação elevatória de esgoto - entrada - (bombas/painel/tubulações até 5 metros/ profundidade máxima de rede de 3 metros) com reservatório	UN	1
03	Soprador reserva	UN	1
04	Filtro de carvão ativado para biogás	UN	1
05	Cabine acústica para soprador principal	UN	1
06	Cabine acústica para soprador reserva	UN	1
07	Gradeamento	UN	1
08	Calha Parshall com medidor ultrassônico	UN	1

ANEXO II

PLANILHA DE OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA

SERVIÇO	DIÁRIO	QUINZENAL	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL
Gradeamento					
Inspeção e limpeza	X				
Caixa de Areia					
Verificação das 04 telas	X				
Substituição da areia		X			
Vertedouros					
Verificação do nível máximo	X				
Verificação de sujeira (bloqueio)	X				
Medidor de vazão (Eletrônico)					
Anotação do volume diário	X				
Presença de sujeira/umidade	X				
Estação Elevatória					
Vazamentos	X				
Tampas de acesso	X				
Limpeza e análise das bombas					
Reatores Aeróbicos e Anaeróbicos					
Fechamento das bocas de visita	X				
Verificação do retorno do lodo	X				
Verificação do fechamento do kit-comunicante	X				
Verificação da abertura da válvula de admissão de ar	X				
Verificação de vazamentos em válvulas e linhas	X				
Espessura da camada de lodo			X		
Vazamento no costado			X		
Limpeza com carro a vácuo					X
Filtro de Biogás					
Verificação de odor	X				
Fechamento da tampa superior	X				
Abertura do dreno		X			
Troca do carvão (25kg)				X	
Tanque de Contato					
Verificação do envio de cloro	X				
Fechamento da tampa superior	X				
Odores e cor da água	X				
Nível de efluentes no tanque	X				
Painel de Controle					
Chave "air-lift" (Automático)	X				
Chave "Retirada de lodo"	X				
Ruídos no interior do painel	X				
Aquecimento anormal	X				
Acendimento das lâmpadas	X				
Funcionamento do Temporizador		X			

Sopradores					
Jamais desligado	X				
Ruído estranho	X				
Verificação de manômetro	X				
Verificação de Termômetro	X				
Verificação de fechamento de tampa	X				
Verificação do aquecimento do exaustor	X				
Nível de óleo (Quando parado)			X		
Limpeza dos Filtros			X		
Verificação de correias				X	
Troca de filtros					X
Troca de Oléo					X
Medidor de Vazão (Eletrônico)					
Estado de Funcionamento e conservação		X			
Válvula "Air-Lift"					
Verificação de Válvula solenóide		X			
Tanques Aeróbicos					
Limpeza de anéis de pall (vácuo)					
Outros					
Capina do terreno			X		
Limpeza Geral	X				

**ANEXO III
"POSSÍVEIS PEÇAS PARA REPOSIÇÃO"**

REPOSIÇÃO DE PEÇAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
1	Chave de nível tipo boia pera modelo CNP	UND	2
2	Bomba dosadora	UND	2
3	Óleo lubrificante	Lts	2
4	Carvão ativado	Kg	25
5	Bobina 220/230V - 5/60 HZ - 9W - "PA	UND	2
6	Elemento filtrante em manta de poliéster	UND	2
7	Programador horário 60HZ CA 16 a Coel	UND	2
8	Agente antiespumante SE	Lts	2
9	Manômetro blowair	UND	2
10	Membrana em borracha p/ fi. Tipo prato	UND	10
11	Contactora 30A	UND	4
12	Disjuntor 100A	UND	2
13	Disjuntor motor 36A	UND	2
14	Medidor de vazão ultrassônico	UND	1

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A SUPEL-RO(Superintendência Estadual de Licitações de Rondônia)

REF.: _____

A _____, CNPJ: _____, declara, para fins de participação desta licitação, que vistoriou os locais dos serviços a serem realizados, que está ciente do estado de conservação destes, do grau de dificuldade dos serviços e não fará qualquer reclamação posterior de desconhecimento de detalhes técnicos não detectados na vistoria.

Nome do responsável pela Empresa

Assinatura do responsável pela Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Genival Bastos Almeida, Técnico(a)**, em 01/06/2020, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 02/06/2020, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL GIL COSTA, Diretor(a)**, em 02/06/2020, às 21:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira, Diretor(a)**, em 03/06/2020, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES, Diretor(a)**, em 03/06/2020, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOUZA DAVID, Auxiliar Administrativo**, em 05/06/2020, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 05/06/2020, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011735988** e o código CRC **C8C83E11**.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

Órgão Requisitante:	Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD e Policlínica Oswaldo Cruz - POC		Nº. Processo:	0036.079927/2020-17	
Fonte de Recurso:	0110; 0209	Programa Atividade:	2087/4009/4011	Elemento Despesa:	33.90.39 e 33.90.30
Exposição de Motivo:	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças em Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, visando atender ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD e Policlínica Oswaldo Cruz - POC, de forma Emergencial , por um período de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.		Referente Memorando nº:	Informação nº 60/2020/SESAU-NPPS	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL TRIMESTRAL
1	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças em Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, visando atender ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD e Policlínica Oswaldo Cruz - POC, de forma Emergencial , por um período de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.	Serviço	1		

2. PEÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Chave de nível tipo boia pera modelo CNP	UND	2		
2	Bomba dosadora	UND	2		
3	Óleo lubrificante	Lts	2		
4	Carvão ativado	Kg	25		
5	Bobina 220/230V - 5/60 HZ - 9W - "PA	UND	2		
6	Elemento filtrante em manta de poliester	UND	2		
7	Programador horário 60HZ CA 16 a Coel	UND	2		

8	Agente antiespumante SE	Lts	2		
9	Manômetro blowair	UND	2		
10	Membrana em borracha p/ fi. Tipo prato	UND	10		
11	Contactora 30A	UND	4		
12	Disjuntor 100A	UND	2		
13	Disjuntor motor 36A	UND	2		
14	Medidor de vazão ultrassônico	UND	1		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	Valor da Proposta: R\$
	Data:	Fone:	Validade Proposta: 60 (sessenta) dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:	Prazo de Entrega:

Elaborado:

Rodrigo Souza David

Cargo: Agente Administrativo - SESAU/RO

Matrícula: 300.162.811

Revisão Técnica:

Genival Bastos Almeida

Cargo: Engenheiro Mecânico - SESAU/RO

Matrícula: 300.121.252

Jaqueline Teixeira Temo

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.105.039

Raquel Gil Costa

Cargo/Órgão: Diretora Geral do HBAP

Matrícula: 300.054.070

Sérgio Pereira

Cargo/Órgão: Diretor Geral - HICD

Matrícula: 300.034.800

Sinara Maria Messias da Silva Flores

Cargo/Órgão: Diretora Geral – POC

Matrícula: 300.155.715

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo a presente SAMS.**

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Genival Bastos Almeida, Técnico(a)**, em 01/06/2020, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 02/06/2020, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL GIL COSTA, Diretor(a)**, em 02/06/2020, às 21:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira, Diretor(a)**, em 03/06/2020, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES, Diretor(a)**, em 03/06/2020, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOUZA DAVID, Auxiliar Administrativo**, em 05/06/2020, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 05/06/2020, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011737193** e o código CRC **891F53D8**.



Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0036.079927/2020-17

SEI nº 0011737193